

Sant'Anna não percebeu malícia no parágrafo 7º

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

"Não sou responsável por uma vírgula, sequer, do parágrafo 7º do artigo 57 do regimento da Constituinte", defendeu-se ontem o deputado Carlos Sant'Anna (PMDB-BA), líder do governo na Câmara. Ao sair de audiência com o presidente Sarney, Sant'Anna justificou que atuou na questão da soberania da Constituinte apenas como parte intermediária, entre o grupo Pró-Soberania e o governo.

Ao defender-se de acusações, segundo as quais teria sido ele um dos redatores do parágrafo 7º que permite aos constituintes modificar a Constituição atual, Sant'Anna afirmou: "Não sou responsável pelo fechamento nem pela reabertura dessas negociações. O acordo que intermediei, fiz por palavras, nada escrevi". Segundo explicações do deputado, inicialmente ficou acertado que o preâmbulo do regimento conteria um ato declaratório da soberania.

Foi o deputado Nelson Jobim (PMDB-RS), segundo Carlos Sant'Anna que, durante reunião na qual foi examinado um texto curto, que seria o ato declaratório, defendeu o argumento segundo o qual um simples ato não seria suficiente, levantando a necessidade de ser instrumentalizada essa decisão. Prevaleceu, então, de acordo com o líder da maioria, que era preciso um artigo para definir a soberania da Constituinte. Daí, o grupo Pró-Soberania pediu tempo para preparar um parágrafo, o sétimo, apresentando-o em outra reunião, à tarde, datilografado em folha avulsa, lido em voz alta pelo senador Fernando Henrique Cardoso (líder do PMDB no Senado), do documento foram tiradas cópias e distribuídas entre os presentes, dentre eles Carlos Sant'Anna.

"Se alguma falha houve de minha parte, foi não ter percebido a sutileza do parágrafo, porque não tenho treino para sutilezas de redação jurídica, para perceber de imediato que o que estava escrito não combinava com o acordo verbal", argumentou o deputado. Aliás, segundo Sant'Anna, somente quatro horas depois de apresentado o parágrafo é que ele foi advertido para a redação jurídica, inclusive pelas lideranças do PFL. Sant'Anna ainda informou que, tão logo recebeu uma cópia do texto preparado pelo Pró-Soberania, fez com que ela chegasse ao Palácio do Planalto, através do Gabinete Civil.

DOIS TEXTOS

É mesmo de autoria do deputado Nelson Jobim (PMDB-RS), um dos líderes do grupo Pró-Soberania, o texto original do parágrafo 7º do artigo 57 da proposta de regimento interno permanente da Assembléia Nacional Constituinte, que gerou a reação do PFL e do PDS contra a aprovação do regimento, há duas semanas, e o quase rompimento da Aliança Democrática.

O texto original de Nelson Jobim, 41 anos, advogado de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, é bem diferente daquele que foi apresentado pelo relator do regimento, Fernando Henrique Cardoso, mesmo porque o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, acrescentou, de última hora, uma frase que alterou em muito o sentido inicial.

O texto apresentado por Jobim a Fernando Henrique Cardoso, ao líder do governo na Câmara, Carlos Sant'Anna, e aos membros do grupo Pró-Soberania, pouco antes da redação do primeiro dos dois substitutivos ao regimento, garantia o recurso ao plenário sobre projetos de decisão que fossem rejeitados pela Comissão de Sistematização. Era o seguinte o texto original de Nelson Jobim:

"Os projetos de decisão destinam-se a regular matéria de relevância à Assembléia, não compreendidas nas hipóteses anteriores, e necessitando de um sexto (94) dos constituintes e serão submetidas a parecer da Comissão de Sistematização, cabendo a decisão final ao plenário por maioria absoluta dos seus membros".

O texto de Fernando Henrique Cardoso, com o acréscimo feito na parte final por Ulysses Guimarães, é o seguinte: "Os projetos de decisão destinam-se a regular matéria de relevância para a Assembléia Nacional Constituinte, não compreendidas nas demais proposições, necessitando ter o apoio de um terço (187) dos constituintes e serão submetidas a parecer prévio da Comissão de Sistematização, que o fará no prazo de cinco dias, sendo arquivado, definitivamente, se receber parecer contrário". Posteriormente, ao redigir o segundo substitutivo, Fernando Henrique Cardoso colocou a possibilidade de decisão final pelo plenário, por maioria absoluta (280 constituintes) e em dois turnos de votação.